



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **DECRETO N.º 9.803** **De 25 de fevereiro de 2022**

Altera o Decreto Municipal n.º 9.785, de 1º de fevereiro de 2022.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**,  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal n.º 9.785 de 01 de fevereiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os carnês para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo para o exercício de 2022, expedidos pelo ente municipal, possuem o pagamento em Cota Única, com desconto de 5% (cinco por cento) até 31/03/2022, ou parcelado, em 10 parcelas fixas mensais sem desconto.”*

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal n.º 9.785 de 01 de fevereiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º Para os que optarem pelo pagamento parcelado em 10 (dez) parcelas fixas mensais sem desconto, os vencimentos serão: ”*

1ª Parcela	31/03/2022
2ª Parcela	20/04/2022
3ª Parcela	20/05/2022
4ª Parcela	20/06/2022
5ª Parcela	20/07/2022
6ª Parcela	22/08/2022
7ª Parcela	20/09/2022



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

8ª Parcela	20/10/2022
9ª Parcela	21/11/2022
10ª Parcela	20/12/2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/02/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

PUBLICADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL